

ABORDAGENS TEÓRICAS E PRÁTICAS EM PESQUISA

COORDENADORES

Patricia Biegging

Raul Inácio Busaello

ISBN 978-85-7221-368-4

2025

Nadjane Crisóstomo Prado

Yuri Crisóstomo Fonseca

AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):

DESAFIOS E PERSPECTIVAS
NA APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003

RESUMO

A Lei 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos currículos da Educação Básica no Brasil, propondo, assim, um novo olhar sobre o currículo escolar. Este artigo, de caráter bibliográfico, objetiva discutir os desafios e perspectivas para a sua aplicabilidade na Educação de Jovens e Adultos, por meio da análise de diversas produções acadêmicas a ela pautadas, durante seus primeiros dez anos em vigor. Por serem sujeitos que carregam marcas de exclusão, os estudantes da supracitada modalidade de ensino, levam para a sala de aula, questões étnico-raciais. Desse modo, esse estudo irá apresentar autores que refletiram o currículo escolar, a EJA e o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, fazendo uma junção com a temática étnico-racial. Para isso, buscou-se discutir os seguintes pontos: breve histórico educacional da população negra; a implementação da Lei nº 10.639/2003; e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – desafios e perspectivas na aplicabilidade da Lei 10.639/2003. Como resultado, denotou-se a urgência em aprofundar a discussão sobre o currículo escolar, buscando utilizar a mencionada Lei, como parâmetro para se estabelecer a descolonização desse; e principalmente, fazer com que a questão racial se torne uma regra, considerando que, em se falando da EJA, assinala-se um elevado percentual de alunos negros.

Palavras-chave: Educação de jovens e adultos. Relações étnico-raciais. Desafios e perspectivas. Lei 10.639/2003. Currículo.

ABSTRACT

Law 10,639/2003 establishes the mandatory teaching of African and Afro-Brazilian History and Culture in Basic Education curricula in Brazil, thus proposing a new look at the school curriculum. This article, of a bibliographic nature, aims to discuss the challenges and perspectives for its applicability in Youth and Adult Education, through the analysis of several academic productions based on it, during its first ten years in force. Because they are subjects who carry exclusion marks, students in the aforementioned teaching modality bring ethnic-racial issues to the classroom. Thus, this study will present authors who reflected on the school curriculum, EJA and the teaching of African and Afro-Brazilian History and Culture, combining ethnic-racial themes. To this end, we sought to discuss the following points: brief educational history of the black population; the implementation of Law No. 10,639/2003; and Youth and Adult Education (EJA) – challenges and perspectives in the applicability of Law 10,639/2003. As a result, there was an urgency to deepen the discussion on the school curriculum, seeking to use the aforementioned Law as a parameter to establish its decolonization; and mainly, make the racial issue become a rule, considering that, when talking about EJA, there is a high percentage of black students.

Keywords: *Education of young people and adults. Ethnic-racial relations. Challenges and perspectives. Law 10,639/2003. Curriculum.*

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo está centrado em discutir sobre as relações étnico-raciais na Educação de Jovens e Adultos, destacando os desafios e perspectivas na aplicabilidade da Lei 10.639/2003. A partir disso, buscou-se fazer uma reflexão de como esta lei, que torna obrigatória a inserção do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na sala de aula, pode favorecer para a construção identitária dos estudantes negros. Constata-se que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem, por seu maior grupo-alvo, jovens e adultos negros, sendo assim, sugere o debate da questão racial nessa modalidade de ensino da Educação Básica, como o grande tema na articulação entre a construção da identidade negra e o currículo escolar. Trabalha, portanto, no âmbito da discussão curricular, pois evidencia como a alteração do currículo se faz urgente e necessária.

Dessa forma, no desenvolvimento, é apresentado todo o embasamento teórico, através de uma pesquisa bibliográfica, trazendo uma breve explanação sobre os seguintes pontos: breve histórico educacional da população negra; a implementação da Lei nº 10.639/2003; e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – desafios e perspectivas na aplicabilidade da Lei 10.639/2003. A indagação que norteou essa análise foi: será que, de fato, no cotidiano escolar, os pressupostos da Lei 10.639/2003 têm sido incorporados?

O trabalho tem um caráter descritivo, apresentando como referencial teórico, algumas outras pesquisas científicas. Para tanto, foi escolhida a abordagem qualitativa na análise de livros, revistas e sites que tratam sobre o objeto de estudo. Vergara (2011), explicita que esse método procura analisar as comunicações com finalidade de suplantando as dúvidas e enriquecer a leitura das informações coletadas.

A presente investigação levará a um debate sucinto, mas não tão pouco valioso, que faz com que se possa refletir sobre quais são os desafios principais, em voga, para a implantação efetiva da Lei 10.639,

com o objetivo de colaborar para se pensar em perspectivas de efetivação dos pressupostos dessa Lei no meio escolar. Ao pesquisar a maneira como a cultura afro-brasileira é trabalhada na EJA, parece que o que permanece prevalecendo é a figura do negro escravo, dependente e aprisionado, sendo que essa representação não coopera em nada para que se possa desenvolver um sentimento de orgulho e admiração pelos alunos negros. Considerou-se, então, que no âmbito escolar faltam espaços para se discutir o protagonismo do negro para o desenvolvimento social, suas histórias de luta e resistência. Isso não está desconexo das formas como o racismo se revela no Brasil.

2 DESENVOLVIMENTO

A Lei 10.639/2003, que altera a Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é um marco legal para a difusão da igualdade étnico-racial no Brasil, decretando a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira. Isso se constituiu num avanço histórico, tendo sido resultado de lutas travadas pelos movimentos negros e sociedade civil contra as várias maneiras de preconceito e discriminações, confiando na condição formativa da educação, que instiga valores, hábitos e comportamentos, buscando, assim, promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Por causa da formação étnica da população brasileira, mesmo com o progresso legal que ela simboliza, existia uma dívida histórica, reparada apenas em 2008, com a criação da Lei 11.645, que apresentava a obrigatoriedade de ensino da História e Cultura Indígena, além da Afro-brasileira. Desse modo, negros, indígenas e seus descendentes possuíam sua identidade, cultura e história conservadas e respeitadas no meio educacional. Conforme cita Inocêncio (2008, p. 14), "esta é uma condição sine qua non para que possamos lidar de fato com a nossa diversidade brasileira tão

celebrada, mas paradoxalmente, conhecida de modo tão superficial, condição que a torna pouco respeitada e mal compreendida”.

Sendo assim, firmam-se erros, definições deturpadas, originados do regime escravista e do olhar histórico eurocêntrico, que precisa ser corrigido. Muito se discute acerca da diversidade do povo brasileiro, razão até de vaidade, que traz caracterizada a convicção na democracia racial. Todos aprenderam que o Brasil é uma nação onde não ocorrem preconceitos ou discriminação de cor ou raça, diferentemente de outros países, onde eles foram legalizados, o que se entende como Apartheid¹. A nação brasileira encontrou uma maneira harmoniosa e delicada de lidar com as diferenças, todavia, pesquisas mostraram que mesmo permeadas por relações próximas e cordiais, existem posturas de preconceitos, além dos informes sobre emprego, educação, renda e criminalidade, extraídos de censos oficiais, revelarem a nítida segregação étnico-racial. Negros, indígenas e seus descendentes situam-se nos conhecidos “subempregos”, possuindo baixa renda e nível de escolaridade menor, em comparação aos demais, além de serem incluídos nas estatísticas de envolvimento em atos criminosos.

Do mesmo modo ocorre nos padrões culturais, onde ainda que introduzindo de maneira riquíssima a cultura, nos ritmos, sons, formas de vestir, na culinária, no falar, nas expressões folclóricas e religiosas e etc., as riquezas culturais indígenas e africanas passaram alheias pelo currículo escolar ou ocuparam lugares inferiores. De acordo com Pires (2006), a exclusão acontece de forma material e simbólica, se forem invalidadas as contribuições do povo negro, sua presença, história e cultura, se incluindo as várias tribos indígenas, produz-se, assim, uma exclusão simbólica. Mas, com o objetivo de sanar esses as perdas, surgem políticas focadas na educação dos negros, indígenas e seus descendentes, com a finalidade de ofertar

1 “O **Apartheid** é o nome pelo qual nos referimos ao regime de segregação racial que existiu na África do Sul entre os anos de 1948 e 1994”. Disponível em: <<https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/apartheid.htm>>, acesso em: 18/09/2023.

garantias de acesso, permanência e respeito ao patrimônio histórico-cultural desses povos. Muito mais do que introduzir conteúdos novos, as novas leis demandam que seja as relações étnico-raciais, sociais e pedagógicas sejam repensadas.

As duas leis evidenciam sua obrigatoriedade em todo o ensino fundamental e médio, reforçando que esses conteúdos necessitam ser ensinados durante todo o currículo escolar, e em especial, nos campos da Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

2.1 BREVE HISTÓRICO EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO NEGRA

É importante que se discuta um pouco acerca da história da educação da população negra, reforçando que a história da Educação de Jovens e Adultos tem como marco a história da segregação da população negra dos bancos escolares, porque essa é o seu público principal.

A condição educacional negra na nação brasileira se volta ao redor de dois pontos - exclusão e abandono. Isso se evidencia desde a fase colonial do Brasil, onde o cidadão negro não possuía direito de estudar, e quando conseguia acesso, em algumas escolas jesuítas, a finalidade, ao invés de buscar alfabetizar as crianças negras, era somente catequizá-las.

De acordo com Gonçalves e Silva (2000), no século XIX, começam as táticas de instrução pública, onde se davam preparo às pessoas adultas para novos tipos de trabalho, nascendo, assim, os cursos no período noturno, sempre agregados ao trabalho e ao conceito civilizatório. As instituições escolares noturnas usavam instrumentos de exclusão, fundamentados em padrões de classe e raça.

Quando saímos do século XIX e adentramos o século XX, deparamo-nos com o abandono a que foi relegada a população negra. A maior parte dos estudos retrata a

situação dos negros nas áreas urbanas, no período em que algumas cidades do país iniciam rápido processo de modernização. Mudanças bruscas de valores, associadas a profundas transformações no mercado de trabalho, exigiam, da parte dos diferentes segmentos sociais, a criação de novas formas organizacionais, por adoção de novos dispositivos psicossociais, que os ajudassem a se inserir na sociedade moderna. (GONÇALVES, SILVA; 2000, p. 138)

Os autores, ainda enfatizam o panorama de transformações sociais e o surgimento de movimentos de protestos dos negros, que procuraram construir e lutar politicamente em oposição à dominação social. Isso ocorria no modo recreativo, cultural, artístico e político. “Conforme já dissemos, a herança do passado escravista, no início do século XX, marca profundamente as experiências da população negra no que se refere à educação”. (GONÇALVES, SILVA; 2000, p. 139)

Garante-se que a relação entre os indivíduos negros e brancos era cheia de conflitos e desigualdade. A população negra ocupava posições servis e marginalizadas, assim como eram carentes de direitos básicos, como a educação. Nascimento (1984) afirma que, já no final do século XX, o mito racial frustrou e confundiu o povo afro-brasileiro, subtraindo qualquer probabilidade de liberdade identitária com justiça e orgulho, prejudicando o saber e estudo da realidade afro-brasileira.

O movimento negro se insurge contra a utopia da democracia racial e o direito à educação foi uma das reivindicações intensamente evidente nas manifestações. Objetivou-se, então, determinar do governo o ingresso na educação, incentivando os indivíduos negros a buscarem os estudos, o que representavam lutas políticas em prol de combater o analfabetismo. Saber ler e escrever era considerável para muitos setores, tanto com a intenção de elevar-se socialmente ou compreender as legislações, com a finalidade de assegurar os seus direitos. Gonçalves; Silva (2000, p. 141), afirmam

que “têm-se informações importantes quanto à existência de escolas mantidas exclusivamente pelas entidades negras, sem qualquer subvenção do Estado”.

Assim, as manifestações do povo negro passaram, então, a democratizar o ensino, sistematizando e estruturando as questões e exigências educacionais. Foram feitas mobilizações com a intenção de exigir transformações da ideologia escolar, livro didático, currículo e formação dos educadores, sendo que, isto tudo foi ganhando forma no decorrer dos anos e depois de muita luta. Esse movimento também ocasionou ações afirmativas, concebidas como políticas de redução de desigualdades raciais, contribuindo para a constituição da identidade negra brasileira, sem, entretanto, deixar de lado as suas raízes.

Analisando o histórico educacional do povo negro, evidencia-se que a Lei 10.639/2003 é uma questão educacional do movimento negro desde a década de 30, mas somente em 2003 foi legitimada, abrangendo os artigos 26-A e 79-B da LDBEN 9.394/1996, transformando obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas instituições escolares públicas e privadas dos ensinos fundamental e médio. Essa lei sofreu alteração novamente através da 11.645/2008, com a inserção da temática indígena.

Buscando a implementação da supracitada legislação, evidencia-se que o projeto educativo libertador do movimento negro, objetiva criar um processo cultural, social, político e pedagógico, voltado para reeducar a população negra sobre si mesma e sobre seu espaço na sociedade brasileira. Isso possibilitaria reeducar também outros segmentos étnico-raciais e sociais no seu convívio com o povo negro, suas batalhas por direitos e conquistas. Analisando por esse prisma, percebe-se que a educação das pessoas negras foi e sempre será assinalada por luta e resistência; existia e ainda existe no âmbito educacional popular, em vários aspectos, sejam na música, na dança, de centros comunitários, escolas de samba, etc.

2.2 A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 10.639/2003

A lei 10.639, legitimada em **09 de janeiro** de 2003 pelo Presidente Lula, modificou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de 1996, instituindo a obrigatoriedade no Ensino Fundamental e Médio, público e particular, do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Cita-se uma legislação que abre horizontes para a promoção da cultura africana, que tem grande expressividade na tradição cultural brasileira, porém, nas instituições escolares, se verifica uma abordagem limitada ou quase nula sobre essa temática. Dessa forma, pode-se inferir, resumidamente, que uma das finalidades da obrigatoriedade dessa lei é fazer com que as pessoas tenham uma nova visão acerca da cultura e da história africana e afro-brasileira.

Essa aprovação, proveniente de grande história de lutas pela aceitação e reparação das desigualdades entre populações brancas e negras brasileiras, é tida como um marco do avanço no tratamento desse tema na concepção governamental e legal, já que “declarar direitos é um recurso político-pedagógico que expressa um modo de conceber as relações sociais dentro de um país” (Cury, 2000, p.32).

Entende-se a Lei 10.639/2003, inicialmente, como uma política de ação afirmativa, pois as finalidades das ações afirmativas são provocar mudanças de cunho cultural, pedagógico e psicológico, pretendendo tirar do imaginário da coletividade a figura de supremacia racial contra a subordinação racial e/ou de gênero; reduzir a discriminação do atual; extinguir as consequências constantes da discriminação do passado, que tendem a se manter e que se aparecem na discriminação estrutural; inserir a diversidade e expandir a representatividade dos grupos minoritários nos vários âmbitos (Gomes, 2001).

De outra forma, a lei não dá garantia, por si só, da concretização de seus preceitos, pois ela representa mais uma ferramenta para que, no contexto sociopolítico e no próprio cotidiano escolar, com

todas as divergências e embates que ali ocorrem, sejam criados os significados e a importância em torno de seu conteúdo. Não existe uma relação objetiva e instantânea entre o ensino da história e da cultura afro-brasileira e a modificação das relações sociais desiguais, mas ele pode representar um instrumento de inquietação das desigualdades de raça, abertura para desconstruir gradativamente as mentalidades e práticas sociais discriminatórias, através da proposta de criar reflexões entre pontos de vista, compreensões e experiências diversas, sem que se predetermine a dominação de umas sobre as outras, e da constituição coletiva de uma realidade que considere a diversidade, afirmando que alguns grupos também possam sair do seu ambiente invisível, silencioso e de exclusão.

Assim, pode-se inferir que a Lei 10.639/03 apresenta uma natureza compensatória, ao permitir desconstruir mentalidades e ações preconceituosas, cicatrizes espalhadas pelo extenso tempo de escravidão, uma vez que “as desigualdades raciais ou de gênero, como quaisquer outras, não se inscrevem na lógica da natureza, mas na lógica das relações. [...] São socialmente criados; podem e devem ser politicamente dirimidos” (Siss, 2003, p. 34).

Sabe-se que, no âmbito escolar, o conteúdo transmitido nas aulas, principalmente no que tange ao ensino da disciplina de história, evidencia um olhar eurocêntrico do tema, dando pouca relevância ao aspecto afrocêntrico. A riquíssima cultura africana, quando mostrada em sala de aula, além de reconstruir nos discentes e nos docentes uma visão positiva daquele continente, também aumenta a autoestima dos estudantes afrodescendentes, os quais, mesmo vivendo no seu cotidiano aquela cultura, ao entrar na sala de aula, se defrontam com conteúdos pedagógicos que mostram outro contexto, o eurocêntrico.

A citada lei, conseqüentemente, foi criada para reconhecer a diversidade cultural, que é uma das características principais do Brasil, como revela Souza e Croso (2007, p. 21):

com a lei 10639/03 a escola aparece como locus privilegiado para agenciar alterações nessa realidade, e é dela a empreitada de acolher, conhecer e valorizar outros vínculos históricos e culturais, refazendo repertórios cristalizados em seus currículos e projetos pedagógicos e nas relações estabelecidas no ambiente escolar, promovendo uma educação de qualidade para todas as pessoas.

Essa lei já é obrigatória, mas se faz necessário destacar a necessidade de se atentar para a formação dos educadores, pois muitos deles, ainda ignoram, se negam a conhecer e a trabalhar com o que a Lei apresenta, demonstrando despreparo para ministrar aulas com conteúdos multiculturais. Com certeza, como reforça Santana (2008, p. 85), infelizmente alguns professores ainda têm um olhar pedagógico monocultural:

a cultura como ciência universalizadora é incompatível com as ideias da democracia, cidadania, igualdade, respeito à diversidade cultural, impossibilitando que os docentes recebam as camadas populares com a qualidade requerida pela heterogeneidade presente no espaço escolar.

Fernandes (2005) salienta que a diversidade cultural do povo é tão extensa, que o certo seria dizer culturas brasileiras e, não, cultura brasileira, sendo que ele ainda chama a atenção para a importância de uma mudança severa nos livros didáticos, em consonância com a realidade afrocultural existente e com a própria lei promulgada. De fato, se torna relevante, assim, que a lei não seja esquecida, pois sua aprovação foi um pequeno caminho perante às alterações que devem acontecer no dia-a-dia escolar, objetivando que se possa reiterar que as pessoas vivem numa comunidade multirracial, multiétnica e multicultural.

A relação que se estabelece entre escola, professor e aluno, precisa, dessa forma, ser uma relação de colaboração, para que todos possam dar os primeiros passos, com o intuito de se ver/reconhecer na realidade brasileira, respeitando-a e, por conseguinte, elevando a

autoestima dos estudantes que dividem, de maneira direta ou indireta, dela. Apenas assim, esses mesmos discentes terão a possibilidade de se enxergar como indivíduos de suas próprias histórias.

2.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2023

Como já é de conhecimento, de acordo com Hall (2006), a identidade é algo histórico e flexível, permanente, portanto, está em constante movimento. Assim sendo, a proposta de que o currículo escolar e seu debate, que promovem alterações no currículo, se torna fundamental para uma formação identitária (reunião das suas qualidades particulares, das características que te definem e caracterizam), onde as pessoas interagem e estão incessantemente se movimentando, em construção. A identidade dos estudantes negros da EJA pode ser fortalecida com a introdução de conhecimentos que o liguem à diversidade cultural concreta, essencialmente, da cultura africana, recuperando a narrativa histórica dos indivíduos negros e seus antepassados, fazendo, assim, com que a população negra pertencente à Educação de Jovens e Adultos, se enxergue no material didático trabalhado em sala de aula.

O povo negro brasileiro provém de um histórico de marginalização, durante muitos anos. A educação, portanto, se configura como uma grande aliada para mudar este panorama, a partir de uma perspectiva antirracista, contribuindo com o combate ao racismo estrutural que está enraizado na sociedade brasileira. Destarte, espera-se que haja uma redução na desigualdade educacional e uma reforma do modelo político pedagógico que oriente e determine os parâmetros curriculares do ensino, principalmente na EJA. A mudança no currículo se torna um mecanismo de estruturação identitária, podendo originar na acolhida, pertencimento e reconhecimento dos saberes e da história que foi e é edificada pela comunidade negra.

Castro e dos Santos (2021) mostram em suas pesquisas um alinhamento com a proposta da discussão aqui estabelecida, quando pedem que se fixe um lugar no currículo escolar para a história e cultura afro-brasileira, não somente em se pensando em datas voltadas à temática, mas sim, em várias atividades pedagógicas. Os educadores, na prática, precisam criar atividades focadas nas relações raciais, e que isso não seja exclusivamente na semana do Dia da Consciência Negra, comemorada no dia vinte de novembro.

O currículo, em si, apresenta uma característica política e formada pelos povos dominantes, recebendo grande influência dos que governam a sociedade, por conseguinte, em sua maioria, revela o emudecimento de culturas e vozes da coletividade social minoritária e/ou marginalizada, que não tem poder. Vendo por esse prisma, o currículo e a sala de aula coexistem de modo conflituoso, por valores, ideologias, experiências e preconceitos. Tratar a questão racial nele revela uma mudança organizacional, teórica, política e epistemológica.

Através dessa comprovação, percebe-se que a discriminação racial está bem evidente no contexto pedagógico. Dessa maneira, é de extrema relevância que a Lei 10.639/2003 seja, de fato, aplicada, não visando a inserir mais conteúdos, mas como uma forma de modificação cultural e política no plano curricular, quebrando com ritos pedagógicos e descolonizando-os. Essa alteração estrutural possibilita a abertura de portas para a educação antirracista e a uma comunicação intercultural libertadora escolar. A lei, assim, contesta a história dominante e eurocêntrica, favorecendo uma reparação histórica do povo negro. Conseqüentemente, a descolonização do currículo acarreta em luta, negociação, disputa e, o mais marcante, a elevação de algo novo e distinto às diferenças culturais.

Contribuindo com esse panorama, Passos e Santos (2018) questionam a prática pedagógica na Educação de Jovens e Adultos, enfocando a educação das relações étnico-raciais, e verificam que,

no currículo escolar, o saber transmitido tem eixo eurocêntrico, o que coopera para a escolarização desigual da comunidade negra, que afinal, origina-se dos negros escravizados na nação brasileira, advindos da África. Assim sendo, a cultura eurocêntrica não compreende a cultura afro-brasileira. Portanto, incluir saberes sobre a educação das relações étnico-raciais e sobre a história e cultura afro-brasileira e africana, referenciada pelo grupo negro, retrata um progresso político e pedagógico na história da educação e da escola brasileira.

A base racista compõe relações, desigualdades sociais e econômicas no Brasil, materializando-se na cultura, segmentação social, condutas e valores, tanto das pessoas, quanto das instituições. Muitos pesquisadores manifestam em seus estudos que as taxas de reprovação, evasão, distorção idade-série, etc. se tornam mais elevadas entre as crianças e adolescentes negros. A população negra, na EJA, constitui uma ampla porcentagem de estudantes, mas os currículos não abrangem conhecimentos que abarcam a história africana ou saberes originários do continente africano. Contribuindo com esta assertiva, Castro e dos Santos (2021), em sua pesquisa, mostraram uma instituição escolar no Rio de Janeiro, cuja prática de preparação de trabalhos pedagógicos, que tratam dos assuntos atinentes às relações étnico-raciais, não é ajustada com a vivência das classes. As turmas são formadas por 75% de estudantes negros, conforme o estudo realizado.

Para que esse contexto de carência de propostas pedagógicas que abarcam as questões das relações étnico-raciais sofra mudança, potencializa-se que a Lei 10.639/2003, que institui a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, no meio escolar, venha, então, enfatizar que a questão racial precisa ser apresentada até mesmo quando não existir discentes negros em sala de aula. Dessa forma, se faz necessário pensar na relevância da instituição escolar incluir e trabalhar em suas práticas pedagógicas enfoques que abrangem a discussão étnico-racial, contribuindo para romper com os padrões instituídos. Para este fim, se torna imprescindível que o

debate curricular, a favor de um currículo descolonizado, venha com perspectivas novas e esteja empenhado com uma educação antirracista, procurando valorizar a história e cultura africana.

Entende-se que, para avançar na compreensão do desenvolvimento da política antirracista na educação por meio da implementação da Lei 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como conhecer seus limites, saber ações e opiniões de gestores, docentes e estudantes, faz-se necessário mapear e analisar as práticas pedagógicas que vêm sendo realizadas e ouvir os principais sujeitos desse processo. (GOMES; JESUS, 2013, p. 22).

Assim, com o implemento da Lei 10.639/2003, introduzida nas práticas pedagógicas das classes de EJA, passaram a existir mais probabilidades de se tornar possível ressignificar a história dos estudantes negros, extraíndo o silêncio e a invisibilidade que são voltados para eles. Construir a identidade por intermédio da ressignificação histórica é primordial para ampliar uma ligação de pertencimento da sua identidade.

Como já é de conhecimento de muitos, no Brasil, por causa do caráter subalterno ao qual é destinado ao negro, admitir e edificar a negritude é uma coisa conflituosa e complicada. Mesmo não se apresentando como um facilitador, e até mesmo um apoiador, a escola, para a comunidade negra, é um ambiente que junta redes de sociabilidades, o que a transforma num meio favorável e distinto para que se promovam projetos que propiciem essa construção de identidade. O estudo de Castro e Santos (2021, p. 127) contribui para a análise dessa questão, uma vez que se volta em torno de como é admissível se construir a história de importância, identificação e respeito pela negritude:

Não se descobre ser negro! Negro é uma construção histórica sobre uma determinada identidade, a identidade negra. Assim, se conhecer negra/o parte de um processo de construção de sentido e de experiências em nossa sociedade racista, que projeta a/ao negra/o péssimas

condições socioeconômicas, ridiculariza sua estética e demoniza seu sagrado, portanto o conhecimento de ser negra/o reflete uma construção negativa à pessoa negra, diante dos valores culturais a respeito do modelo de humanidade construídos na modernidade.

Portanto, não reconhecer a cultura negra institui uma identificação negativa, assim, é preciso recuperar e promover debates acerca da cultura afro-brasileira, possibilitando novas formas de relações étnico-raciais, destacando, mais uma vez, o quanto ter a pele negra no Brasil e admitir tal identidade, envolve uma enorme luta racial e identitária, que necessita ser ressignificada, para que se crie uma relação de pertencimento, atinente ao povo negro e sua História. O currículo, então, se configura como o ponto principal na conexão entre a aplicabilidade da Lei 10.639/2003 e a construção da identidade negra dos discentes da Educação de Jovens e Adultos, assim como, se tornam imperativas alterações nas práticas pedagógicas, abarcando os materiais didáticos. Uma junção entre currículo escolar e discussão racial, instituída no ambiente escolar, pode ajudar para a construção identitária do negro.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que os pontos discutidos neste artigo devem enriquecer a discussão relacionada aos desafios e perspectivas na aplicabilidade da Lei 10.639/03 na EJA, entendendo que é válido e adequado estabelecer um balanço no sentido de compreender alguns avanços e entraves, isso porque se percebe que a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando com que a escola realize educação para as relações étnico-raciais, suscita compromisso da sociedade e dos governantes em procurar edificar um novo panorama sobre a diversidade racial brasileira.

Assim, para que ações afirmativas e de pertencimento ocorram efetivamente no espaço escolar, será necessário que se fundamente a prática para uma educação antirracista e que a temática étnico-racial seja considerada no currículo escolar de modo contínuo, instituindo um debate com todas as áreas de conhecimento, pois para progredir no processo de implantação de uma educação mais democrática e igualitária e que condene o racismo, é fundamental que se procure ouvir aqueles que estão na linha de frente de todo o processo. É fundamental saber o que já foi realizado, o que vem sendo feito e também detectar o que ainda deve ser concretizado, no que tange à educação e racismo na escola. Existem diversos materiais e publicações acerca da temática africana no Brasil, mas, de fato, o que precisa acontecer é por tudo isso em prática, buscando conhecer e reconhecer a escola e o educador, sabendo o que pensam sobre o tema.

Como foi percebido durante este estudo, o viés libertador da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem colaborado para validar as práticas pedagógicas antirracistas já vigentes, estimulando a estruturação de práticas inovadoras, apontando divergências, desvendando imaginários racistas existente no cotidiano escolar e trazendo novas provocações para a gestão dos sistemas de ensino, para as instituições escolares, para os docentes e sua formação inicial e continuada e para a política educacional.

As transformações advindas da implementação da Lei 10.639/2003, podem ainda não ser significativas, da altura que a superação do racismo na educação escolar demanda, mas é notório que algum movimento positivo está ocorrendo, claro que, em certas escolas, o processo deve se mostrar mais avançado, em outras, move-se vagarosamente, e em algumas outras, está caracterizado pela descontinuidade.

Percebe-se, portanto, que não há uma igualdade no método de execução da supracitada Lei nos sistemas de ensino, pois a ação

em torno dela e das diretrizes que a acompanham ainda é um campo marcado por conflitos, avanços e limites, que estabelece desempenho profissional e pessoal em uma atitude antirracista, abrangendo, desse modo, posicionamentos políticos a favor da diversidade. Nesse sentido, evidencia-se que existe uma ação mais voltada para a implantação do que implementação, já que as práticas parecem estar voltadas para tentativas de alguns professores, com insuficiente indicador de enraizamento e sustentabilidade.

Ademais, para o cumprimento da Lei nº 10.639/03, é importante que haja uma mudança curricular, contemplando a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo da EJA. Lembrando que não se trata somente de alterar o currículo formal da escola, pois o currículo oculto também é basilar para a efetivação da Lei. Assim, será possível buscar um melhor entendimento sobre a dinâmica dessa ação, de maneira que se possa considerar os fatores que, interna ou externamente, promovem ou atrapalham a implementação da Lei.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Lavini; SANTOS, Lucimar Felisberto dos. **Afrodiálogos em torno da lei 10.639/03:** autoetnografia e a mediação intelectual. Disponível em: <<https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/4189>>. Acesso em: 19/09/2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. (2000). **A educação como desafio na ordem jurídica.** In: E. M. T. Lopes, L. M. de F. Filho, & C. G. Veiga (Eds.), 500 anos de educação no Brasil. Belo Horizonte, MG: Autêntica.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo.** Petrópolis/ RJ: Editora. Vozes, 1984.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. **Ensino e diversidade cultural:** desafios e possibilidades, Caderno Cedes. Campinas, v 25, n. 67, p: 378-388, set.-dez. 2005.

GOMES, Joaquim. B. Barbosa. (2001). **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade:** o direito como instrumento de transformação social. Rio de Janeiro, RJ: Renovar.

GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Edinilson de. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/er/a/QFdPzntn6nBHWPXbmd4YNQf/?format=pdf&lang=pt>>.

GONÇALVES, Luiz. Alberto O.; SILVA, Petronilha Beatriz G. e. **Movimento Negro e Educação**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/8rz8S3Dxm9ZLBghPZGKtPjv/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 19/09/2023.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na Pós-Modernidade**. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

INOCENCIO, Nelson Olokojá. **Ensino da história e cultura afro-brasileira**. Brasília: Sinpro, 2008. p. 14.

PASSOS, Joana. C. dos; SANTOS, Carina Santiago. dos. **A Educação das relações étnicos raciais na EJA: entre as potencialidades e os desafios da prática pedagógica**. Educação em Revista, v. 34, Belo Horizonte, 2018.

PIRES, Rosane de Almeida. **Educação de Jovens e Adultos**. In: BRASIL. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: Secad, 2006.

SILVA, Daniel Neves. **Apartheid**. Disponível em: <<https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/apartheid.htm>>. Acesso em: 18/09/2023.

SISS, Ahyas. (2003). **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas**. Disponível em: <<https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/307/315>>. Acesso em: 21/09/2023.

SOUZA, Ana Lúcia Silva; CROSO, Camila. **Igualdade das relações étnico-raciais na escola: Possibilidades e desafios para implantação da lei 10.639/03**. São Paulo: Peirópolis, 2007. p. 21.

Nadjane Crisóstomo Prado

Doutora e Mestre em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador (PPGPSC/UCSal), Vice Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas Direitos e Políticas de Proteção Social – Dipps, Membro do Grupo de pesquisa Questão Social, Estado e Sociedade Civil – GQESCI, Pedagoga, professora da Secretaria Municipal de Educação de Salvador - Smed. Professora Formadora da Unidade Acadêmica de Educação a Distância- Unead . Supervisora da Coordenadoria das Relações Étnico-Raciais - CRR /Smed – Ba.

E-mail: ncpb@bol.com.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9161-7695>

Yuri Crisóstomo Fonseca

Graduando em Pedagogia. Graduado em Bacharelado Interdisciplinar em Humanidade, ambos pela UNILAB. Mestrando no (PPGMPH) História da África, Diáspora e Povos Indígenas – UFRB.

E-mail: yuricris771@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9826-7923>